

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE GUARABIRA/PB** E A ASSOCIAÇÃO MENORES COM CRISTO, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 003/2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

O **MUNICÍPIO DE GUARABIRA**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 08.785.479/0001-20, situado na Rua Solon de Lucena, 26, Centro, Guarabira/PB, neste ato representado por sua Prefeita, a Sra. MARIA HAILEA ARAUJO TOSCANO, brasileira, viúva, inscrita no CPF: 339.764.144-68, residente e domiciliada à Av. Sabiniano Maia, nº 1045, Apto. 301, Bairro Novo, CEP: 58200-000, nesta cidade de Guarabira, doravante denominado "ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL", e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO MENORES COM CRISTO - AMECC**, CNPJ Nº 40.970.592/0001-99, com sede na Rua Padre Ibiapina, S/N, Bairro do Juá, CEP: 58200-000, nesta cidade de Guarabira, neste ato representado pelo Sr. LAURI CARLESSO, portador do RG nº 2009135217 SSP/RS e inscrito no CPF nº 277.604.640-53, doravante denominado "OSC", resolvem, celebrar o presente termo de colaboração, respaldado pela resolução nº 003, de 14 de fevereiro de 2025, aprovada em plenário pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019/14, da Lei Municipal nº 1.928, de 24 de setembro de 2021 e da Lei 2.253, de 30 de dezembro de 2024, e demais normas jurídicas pertinentes mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste termo transferir recursos financeiros à OSC, cujo objetivo é o custeio das atividades desenvolvidas, de relevante interesse público e social, de acordo com as metas e especificações constantes no Plano de Trabalho apresentado pelo CMAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Para a execução do objeto previsto neste Termo, serão disponibilizados recursos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o valor de 01 (um) salário mínimo por interno do Município de Guarabira, conforme ofício apresentado pela Instituição a cada mês, no período de 12 (doze) meses e cronograma de desembolso previsto pela Contabilidade Municipal e/ou pelo Plano de Trabalho.

2.2. O valor para execução do presente termo está abarcado pela seguinte reserva orçamentária: 08.242.2003.2038 500 3.3.50.43.01

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Para o fiel cumprimento do objetivo pactuado na cláusula primeira deste convênio, as partes obrigam-se a:

I. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a. Repassar recursos financeiros para custear despesas com alimentação, material didático, material de limpeza, tarifas de água e energia elétrica, transporte, telefone, serviços de terceiros e outras despesas previstas no Plano de Trabalho; e
- b. Exercer a função gerencial fiscalizadora, dentro do prazo regulamentar da execução do convênio, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder de reorientar ações e de acatar ou não justificativas quanto a eventuais disfunções havidas na execução do presente convênio.

II. DA OSC:

- a. Aplicar os recursos financeiros recebidos dentre dos propósitos listados no item I, letra "a" da cláusula segunda deste convênio, e;
- b. Enviar mensalmente, à Prefeitura de Guarabira e ao CMAS, os comprovantes digitalizados, em formato (.pdf) dos pagamentos, notas fiscais, faturas e recibos relativos a cada recurso recebido e aguardar aprovação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente termo, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo terá seus efeitos financeiros produzidos retroagidos de **01 de janeiro** e término em **31 de dezembro de 2025**.





CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Poderá haver prorrogação da vigência do presente termo, de comum acordo entre as partes, pelo prazo de 12 meses, após parecer do Conselho Municipal de Assistência Social, atendidos os princípios do interesse público, da conveniência e oportunidade.

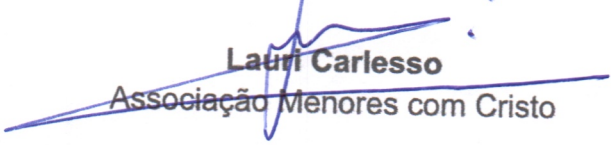
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Guarabira, Estado da Paraíba, para dirimir dúvidas decorrentes deste termo, como renuncia expressa de qualquer forma outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, cujo seu extrato será publicado no Diário Oficial do Município, contando com a presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Guarabira, 27 de março de 2025.


Maria Hailéa Araújo Toscano
Prefeita


Lauri Carlesso
Associação Menores com Cristo

TESTEMUNHAS:

1 

Testemunha

CPF N°

2 _____

Testemunha

CPF N°